

LEI MUNICIPAL N° 1089 DE 14/04/77
PROJETO DE LEI N° 1093
" ISENTA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS
MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica isenta do pagamento de impostos e taxas municipais os imóveis em nome da Santa Casa de Misericórdia, desta cidade, já considerada de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, encontrando-se registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, do Ministério da Saúde e possuidora do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 14 de Abril de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE